

**Extrato de Termo de Cooperação**  
Processo 6260/1999  
SPdoc: 2032574/2019  
Termo de Cooperação 04/2020  
Celebrante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo-HCFMUSP e a Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo - EEUSP  
Objeto: Caracterizar perante a Instituição de Ensino as condições de realização de Estágios, junto ao HCFMUSP, com vistas à formação, desenvolvimento, treinamento, aperfeiçoamento, conforme previsto na Lei 11.788, de 25-09-2008  
Vigência: retroage a 01-08-2016, podendo vigorar por mais 12 meses, a contar de 01-08-2020, totalizando 5 anos, independente da celebração do Termo Aditivo. Encerrado o prazo pactuado, o Termo de Cooperação poderá ser renovado com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimeto de um novo Termo de Cooperação  
Avaliação técnica: 770/2020 da Área de Consultoria Jurídica  
Assinatura:06 /11 /20

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

### SUPERINTENDÊNCIA

**Portaria HCRP-219, de 5-11-2020**

O Superintendente do Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, constituiu a seguinte Comissão Elaboradora e Julgadora das provas do Concurso Público para a função-atividade de Médico I – Área de Doenças Infecciosas – UETDI:

Presidente: Prof. Dr. Benedito Antonio Lopes da Fonseca, Docente do Departamento de Clínica Médica da FMRP-USP;  
Membro: Prof. Dr. Valdes Roberto Bollela, Docente do Departamento de Clínica Médica da FMRP-USP;  
Membro: Dr. Gilberto Gambero Gaspar, Médico I (Diretor Técnico de Saúde I) junto à Equipe Médica de Antimicrobianos, do Serviço de Clínica Médica, deste Hospital;  
Membro: João Roberto de Freitas, Chefe II junto ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Centro de Recursos Humanos, deste Hospital;

Suplente: Prof. Dr. Rodrigo de Carvalho Santana, Docente do Departamento de Clínica Médica da FMRP-USP;  
Suplente: Prof. Dr. Roberto Martinez, Docente do Departamento de Clínica Médica da FMRP-USP;

Suplente: Dra. Renata Teodoro Nascimento, Médico I junto à Equipe Médica da Unidade Especializada de Tratamento de Doenças Infecciosas – UETDI, deste Hospital;

Suplente: Aline Castelli Maia Vazarim, Diretora do Serviço de Seleção e Desenvolvimento, do Centro de Recursos Humanos, deste Hospital.

Os trabalhos de seleção serão realizados pelo Serviço de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, do Centro de Recursos Humanos, do Gabinete da Superintendência, deste Hospital.

**Portaria HCRP-220, de 5-11-2020**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, constituiu a seguinte Comissão Elaboradora e Julgadora das provas do Concurso Público para a função-atividade de Médico I – Pneumologista Pediátrico:

Presidente: Dr. Albin Eugênio Augustin, Médico I junto à Equipe Médica de Imunologia Pediátrica, do Serviço de Pediatria, deste Hospital;

Membro: Prof. Dr. Fábio Carmona, Docente do Departamento de Puericultura e Pediatria da FMRP-USP;

Membro: Dra. Luciana Martins de Carvalho, Médico II junto à Equipe Médica de Reumatologia Pediátrica, do Serviço de Pediatria, deste Hospital;

Membro: João Roberto de Freitas, Chefe II junto ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Centro de Recursos Humanos, deste Hospital;

Suplente: Dra. Inalda Facincani, Médico III junto à Equipe Médica de Nefrologia Pediátrica, do Serviço de Pediatria, deste Hospital;

Suplente: Prof. Dr. Paulo Henrique Manso, Docente do Departamento de Puericultura e Pediatria da FMRP-USP;

Suplente: Prof. Dr. Carlos Alberto Scrideli, Docente do Departamento de Puericultura e Pediatria da FMRP-USP;  
Suplente: Aline Castelli Maia Vazarim, Diretora do Serviço de Seleção e Desenvolvimento, do Centro de Recursos Humanos, deste Hospital.

Os trabalhos de seleção serão realizados pelo Serviço de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, do Centro de Recursos Humanos, do Gabinete da Superintendência, deste Hospital.

**Portaria do Superintendente, de 5-11-2020**

**Constituindo** a seguinte Comissão Elaboradora e Julgadora das provas do Concurso Público para a função-atividade de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA) para atuar no CENTRO DE MEDICINA GENÔMICA.

Presidente: Profa. Dra. Fabíola Traina, Docente do Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica da FMRP-USP e Coordenadora do Centro de Medicina Genômica;

Membro: Prof. Dr. Victor Evangelista de Faria Ferraz, Docente do Departamento de Genética da FMRP-USP e Coordenador Médico do Centro de Medicina Genômica;

Membro: Senhor André Luiz Pinto Santos, Pesquisador Técnico JR I A da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto;

Membro: Sr. João Roberto de Freitas, Chefe II junto ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Centro de Recursos Humanos, deste Hospital;

Suplente: Prof. Dr. Wilson Marques Junior, Docente do Departamento de Neurociências e Ciências do Comportamento da FMRP-USP e Diretor Técnico Científico do Centro de Medicina Genômica;

Suplente: Profa. Dra. Leticia Fröhlich Archangelo, Docente do Departamento de Biologia Celular e Molecular e Bioagentes Patogênicos da FMRP-USP;

Suplente: Dr. Diego Villa Clé, Médico I (Diretor Técnico de Saúde III) junto à Divisão de Laboratórios de Análises Clínicas, deste Hospital;

Suplente: Sra. Aline Castelli Maia Vazarim, Diretora do Serviço de Seleção e Desenvolvimento, do Centro de Recursos Humanos, deste Hospital.

Os trabalhos de seleção serão realizados pelo Serviço de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, do Centro de Recursos Humanos, do Gabinete da Superintendência, deste Hospital.

Ribeirão Preto, 05-11-2020. (Port. 218/2020)

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

**Comunicado**

Nos termos do artigo 5º "caput" da Lei Federal 8.666/93, que dispõe que os pagamentos de suas obrigações devem obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento das Pds
PDS a serem pagas
092597
Data: 09-11-2020

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
092501	2020PD18386	550,72
092501	2020PD18388	4.451,39
092501	2020PD18391	670,80
092501	2020PD18392	550,72
092501	2020PD18656	4.451,39
092501	2020PD19780	373,96

### SUPERINTENDÊNCIA

**Portaria SHCFMB-090, de 30-10-2020**

*Altera Portaria 013 - SHCFMB de 12-02-2019 que Designa membros para compor Comissão Gestora Multidisciplinar para Implementação e Controle de Riscos de Acidentes com Materiais Biológicos e Perfurocortantes*

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, expede a presente Portaria:

Artigo 1º: Designa membros para compor a Comissão Gestora Multidisciplinar para Implementação e Controle de Riscos de Acidentes com Materiais Biológicos e Perfurocortantes.

Objetivo:

Estabelecer diretrizes para a elaboração e implementação de um plano para redução de riscos de acidentes com materiais biológicos e perfurocortantes, inclusive acidentes em mucosa por respingos de secreções ou líquidos potencialmente contaminados, visando o proteção, segurança e saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

Presidente:

Profª. Assoc. Lenice do Rosário de Souza – CRM 48.704 – Gerente Médica do HCFMB.

Membros:

Dr. Ricardo de Souza Cavalcante – CRM 115.756 – Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência em Saúde – CCIRAS

Profª. Drª. Marise Pereira da Silva – CRM 67.229 – Diretoria Clínica

Enª. Karen Aline Batista da Silva – Coren/SP 0121631 – Diretora do Departamento de Logística de Atendimento

Enª. Barbara Priscila Nery dos Santos – Coren/SP 128759 – Gerência de Enfermagem

Enª. Ana Lucia Gregorio – Coren/SP 14111139 – Núcleo de Padronização de Material

Enª. Janaina C. Celestino Santos – Coren/SP 448597 – Responsável pelo Plano de Gerência de Resíduos de Serviço de Saúde/PGRSS

Enª. Priscila Eburneo Laposta Coren/SP 181287 – Central de Material Esterelizados

Engº Fabio Suraci Picchiotti - CREA/SP 5063645853 – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho/SESMT

Engº Teresa Cristina M. M. e Silva - CREA/SP 5060219964 – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho/SESMT

Vice Presidente da Gestão Vigente – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes/CIPA

Membros convidados:

Enª. Simone Fernanda Gonçalves – Coren/SP 80.467 – Hospital Sentinela

Enª. Marcela Cristina Machado Zanquetta Vasques – Coren/SP 386.320 – Centro Cirúrgico

Secretárias:
Michelle O. Pinto da Silva – S SST/MTE 35.245/SP – Técnica em Segurança do Trabalho/ SESMT

Talita Albuquerque de Oliveira – S SST/MTE 0064655/SP – Técnica em Segurança do Trabalho/SESMT

Artigo 2º: A Comissão desenvolverá suas atividades em consonância com as disposições contidas na NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, em seu item 32.2.4.16 e anexo III da Portaria 1.748, de 30-08-2011.

Artigo 3º: Esta Comissão ficará vinculada ao Departamento de Logística de Atendimento.

Artigo 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 013 - SHCFMB de 12-02-2019, sendo renomeada para Comissão Gestora Multidisciplinar para Implementação e Controle de Riscos de Acidentes com Materiais Biológicos e Perfurocortantes.

**Portaria SHCFMB-91, de 30-10-2020**

*Revoga Portaria 009, de 28-01-2020 e designa membros para compor Comissão de Humanização do HCFMB*

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, considerando a importância e o estabelecimento de um processo de qualidade e melhoria contínua nesta instituição hospitalar, Resolve:

Art. 1º – Instituir a Comissão de Humanização no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB.

Art. 2º – A Comissão de Humanização do HCFMB tem como objetivo principal empreender política institucional de humanização na assistência à saúde em consonância com a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, em benefício dos usuários e dos profissionais de saúde.

Parágrafo único: Cabem à Comissão as seguintes atribuições:

I – valorizar a ambiência com espaços de trabalho saudáveis e acolhedores;

II – estimular os cuidados com a saúde dos profissionais que prestam serviços no HCFMB, além de zelar pela ética;

III – contribuir para melhoria do atendimento e acolhimento dos usuários e profissionais da saúde;

IV – auxiliar na proposição de medidas para diminuir o tempo de espera do atendimento aos usuários;

V – estimular a participação dos gestores, médicos, colaboradores, pacientes, familiares e usuários nos processos de humanização hospitalar.

Art. 3º – A Comissão de Humanização do HCFMB será composta por membros conforme abaixo:

Presidente: Enª. Karen Aline Batista da Silva – RG: 32.248.307-4

Secretária: Bruna Carla Fioruci – RG: 42.443.882-3

Membros:

- Sheila Luana Sales Abrantes – RG: 30.312.922-0 (Núcleo de Ouvidoria)

- Lucelene de Barros Ramos – RG: 28.266.673-4 (Núcleo de Assistente Social)

- Simone Fernanda Gonçalves – RG: 23.078.849-X (Departamento de Auditoria e Informação em Saúde)

- Enª. Bárbara Priscila Nery dos Santos – RG: 33.914.571-7 (Gerência de Enfermagem)

- Keyth Regina Vital – RG: 30.627.501-6 (Pronto Socorro Adulto e Infantil)

- Augusto Albano – RG: 34.657.798-6 (Gerência de Comunicação, Imprensa e Marketing)

- Drª. Thays Antunes da Silva – RG: 41.453.923-0 (Serviço de Cuidados Paliativos)

- Enª. Janaina Celestino – RG: 42.239.027-6 (Gerência de Relacionamento e Internação)

- Thais Anfilo – RG: 42.162.930-7 (Hospital Estadual de Botucatu)

- Enª. Nilza Ravazoli – RG: 4.668.615-2 PR (SARAD)

Art. 4º – A duração do mandato da Comissão de Humanização do HCFMB será de 2 anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor após a publicação, revogando-se a Portaria SHCFMB 009, de 28-01-2020.

**Portaria SHCFMB-93, de 06-11-2020**

*Dispõe sobre a revogação da Portaria SHCFMB 84/2018 e extinção da Comissão de Segurança do Paciente no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu HCFMB*

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu- HCFMB, previstas na Lei Complementar Estadual 1.124, de 01-07-2010 e no Regulamento desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Estadual 56.966, de 31-01-2011, Resolve:

Artigo 1º: Fica revogada a Portaria SHCFMB 84/2018-SHCFMB e extinta a Comissão Segurança do Paciente no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu HCFMB.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### ÓRGÃOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

**Comunicado**

Parecer ao Recurso

Empresa Interlab Farmacêutica Ltda

Apenso I – Processo 1092/2020 – Protocolo 3566

A Contratada apresentou, tempestivamente, o presente recurso alegando em síntese "realizou o pedido do medicamento em 28-08-2019 e foi entregue pelo laboratório fabricante no dia 09-09-2020, a entrega no HCFMB ocorreu em 14-09-2020 que é uma distribuidora de medicamentos e não trabalha com estoque" por isso pede sua aceitação e provimento. A empresa em sua Defesa Prévia alegou os mesmos motivos sendo a mesma Indeferida.

No entanto, tal argumentação não tem força de limitar a ação punitiva e nem isentar de responsabilidade a Recorrente conforme previsto na Portaria SHCFMB 085, de 23-07-2019.

Não há como se afastar da conclusão de que houve atraso na obrigação pactuada. A Recorrente foi vencedora na licitação, e não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual pré-estabelecido entre as partes. Houve descumprimento parcial, pois, a Recorrente entregou o produto com atraso e com isso, causou prejuízos ao Recorrido.

Contudo e de início, cabe dizer à Recorrente que ao ingressar na licitação deve-se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada e prazo acordado. Ao optar por participar do certame, a Recorrente assume todos os ônus daí resultantes, inclusive o referente à possibilidade de ser penalizada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.

A propósito, tem-se como sabido que o edital é a lei interna da licitação, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993.

A aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração tem previsão legal e visa, em última análise, preservar o interesse público quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública ou na execução de contratos administrativos.

Assim, o presente recurso deve ser Improvido, pois conforme previsto na Portaria SHCFMB 085, de 23-07-2019, não há como se afastar da conclusão de que houve atraso da obrigação pactuada, na medida em que a Recorrente é a vencedora da licitação e não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual pré-estabelecido entre as partes.

Efetivamente o prazo que foi preestabelecido não foi cumprido pela Recorrente.

Assim, a multa moratória deve ser aplicada em razão do não cumprimento da obrigação contratual assumida, conforme disciplina do art. 86 da Lei 8.666/93.

O art. 86 da Lei de Licitações reconhece o cabimento de multa contratual na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações previamente estabelecidas, entretanto, é fundamental que se atenda a finalidade da norma, que definitivamente não pretende prejudicar os prestadores de serviços retirando a comutatividade da avença, muito menos captar proveitos econômicos ao Poder Público, e sim reprimir a mora contratual com percentuais de multa razoáveis e proporcionais ao inadimplimento verificado.

Portanto, verificado os autos com a devida cautela, observados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, bem como o da supremacia do interesse público, concluem-se:

1 - Diante dos argumentos da Recorrente, acerca da aplicação da multa contratual por atraso na execução da entrega do produto licitado, que subsiste razão para a aplicação da multa, neste caso, tendo em vista o motivo e a previsão contratual;

2 - Resta evidente o enquadramento da hipótese fática. A multa não tem nada de ilegal ou abusiva e está prevista na legislação. Todo aquele que participa do certame licitatório fica sujeito às normas ali constantes;

3 - As justificativas apresentadas pela Recorrente em grau de recurso, não se mostram aptas a afastar a imposição da penalidade;

Diante disso, opinamos com o devido respeito, por manter a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 122,88 negando-se provimento ao recurso.

É o parecer, que submetemos à consideração superior

Parecer da Autoridade Superior

Examinados o recurso apresentado pela Recorrente e parecer fundamentado da Autoridade Competente, observados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, bem como o da supremacia do interesse público concluo: Subsystem razões para a aplicação da penalidade e Multa, devido ao atraso na execução da entrega do produto licitado, o motivo e a previsão contratual. A multa não é ilegal ou abusiva, e está prevista na legislação vigente. A Recorrente infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17-07-2002 e artigo 87, II da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. Incorreu em mora conforme previsão da Portaria SHCFMB 085 de 23-07-2019. Todo aquele que participa do certame licitatório fica sujeito às normas ali constantes. Ratifico o Parecer da Autoridade Competente e Aplico a Penalidade de Multa no Valor de R\$ 122,88.

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

**Comunicado**

Convite Aos Órgãos Públicos e Entidades para Registro de Preços

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, nos termos do Inciso I do artigo 5º do Decreto 47.945/03, convida os Órgãos Públicos e Entidades interessados em participar na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, objetivando a aquisição de Reagentes de Imunohematologia, Insumos Hospitalares, Medicamentos, Meio de Contraste para Ressonância Magnética, Insumos Laboratoriais, Reagente para Aparelho de Hematologia Contador de Hemacias com Cessão de Equipamento em Comodato, Toalha de Papel Interfolha 100% Fibra de Celulose Uniforme, Reagentes Imunologia, Reagentes de Bioquímica, Reagentes Central Reagente, Avenal Descartável Esteril, Leite Pasteurizado, Pães. O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA receberá a documentação e a intenção de participar do presente Registro de Preços até às 17h do dia 16-11-2020. As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail compras@hc.famema.br ou pelo telefone (14) 3402-1795.

# Logística e Transportes

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**Despacho do Superintendente, de 9-11-2020**

**Autorizando**, diante dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente a Justificativa Técnica (fl. 17), o Relatório Fotográfico (fls. 12/16), e as manifestações da Divisão Regional de Itapetinginga - DR.02 e da Diretoria de Operações - DO (fls. 58/59 e 60), a contratação direta da empresa PRESERVA ENGENHARIA LTDA, com dispensa de licitação, objetivando a contratação das obras e serviços emergenciais de recuperação de erosão com muro de atirantado da SP 079, nos km 154+500m (LD) e km 156+400m (LD), município de Tapiraí, incluindo elaboração de projeto executivo, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993, por se tratar de emergência, uma vez caracterizada a urgência de atendimento de situação que poderá ocasionar prejuízo e comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens. Outrossim, considero o presente ato revestido dos efeitos previstos no artigo 26 da Lei Federal 8.666/1993. (Protocolo DER 2006342/2020)

### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

**Extrato de Notas de Empenho**

Nota de Empenho: 2020NE00170– Protocolo DER 1894035/2020. Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: Guardião Digital Gestão do Conhecimento Eireli - EPP, Referente a prestação de serviços de manutenção ou conservação em equipamentos de informática – computador nas dependências da Sede e das Residências de Conservação vinculadas a Nona Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP.. Emissão: 04-11-2020. Valor: R\$ 17.053,28. UGE: 162101. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza da Despesa: 33904007 do exercício de 2020. O Edital padrão foi pré aprovado pela PGE com base no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Nota de Empenho: 2020NE00171– Protocolo DER 1792470/2020. Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: Ademair Pedro de Godoi - ME, Referente a aquisição de cadeiras e poltronas destinado ao uso dos funcionários da Divisão Regional de São José do Rio Preto (DR.9) . Emissão: 06-11-2020. Valor: R\$ 9.468,00. UGE: 162101. Programa de Trabalho: 26122160560920000. Natureza da Despesa: 44905232 do exercício de 2020. O Edital padrão foi pré aprovado pela PGE com base no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

# Cultura e Economia Criativa

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SC-37, de 10-11-2020**

*Inclui nome de servidor no art. 5º da Res. SC-29/20, que criou o Grupo de Trabalho para atuar na força-tarefa para a realização das ações previstas na LF 14.017/20 e no Decreto Federal 10.464/20*

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme Resolução SC-40/17, resolve:

Artigo 1º - Incluir o nome do servidor abaixo identificado na convocação prevista no art. 5º da Resolução SC-29/20, publ. no DO de 25/9/20:

1 - Thiago Crocco de Camargo, RG 22.714.409-0

Artigo 2º - Os demais artigos da Resolução SC-29/20 permanecem inalterados

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

## FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

**Comunicado**

Chamada Pública para o Festival " Cantasp" Aditamento das Etapas do Festival (Cronograma)

O Diretor Presidente da Fundação Memorial da América Latina torna público o aditamento do cronograma da Chamada Pública para o Festival Cantasp, conforme tabela abaixo:

DATA	ITEM
05/10/2020 a 20-11-2020	Período de Inscrições
20/11/2020 às 18 horas	Término das inscrições
23/11/2020	Divulgação da Lista de Insritos habilitados
25/11/2020 a 30-11-2020 às 18 horas	Prazo para recursos
01/12/2020 às 18 horas	Resultados dos Recursos
02/12/2020	Anúncio dos 12 finalistas escolhidos pela comissão julgadora
03/12/2020	Postagem dos 12 finalistas no canal do Youtube do Festival (www.youtube.com/cantasp)le início da votação popular
03/12/2020 a 15-12-2020	Período de Votação popular + júri, para escolha o artista/grupo vencedor (voto popular) e artista/grupo vencedor pelo voto dos jurados grupo vencedor
18/12/2020	Divulgação dos grupos e/ou artistas vencedores

# Desenvolvimento Econômico